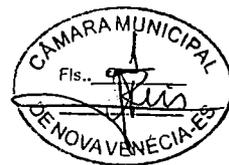




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>3904879095</u>	
Recebido em:	<u>16/01/2025</u>
Horário:	<u>10:46</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

INDICAÇÃO Nº 1 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana a instalação de câmeras para comporem um Sistema de Monitoramento eletrônico, objetivando contribuir para a prevenção de práticas anti-jurídicas e registrar as ocorrências nas avenidas e ruas desta cidade.

JUSTIFICATIVA

Vivemos em uma época em que os avanços experimentados nos permitem acesso aos meios de tecnologia moderna para a obtenção ou identificação de fatos e envolvidos em ocorrências ou infringência às normas de ordem pública, facilitando no colhimento de provas que apontem eventuais infratores, dentre outros procedimentos de averiguação de interesse público ou de instituições.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

No contexto atual não podemos abrir mão desses importantes instrumentos e mecanismos que comprovadamente já registram resultados positivos em vários municípios, empresas, localidades ou instituições que experimentaram o monitoramento de espaços por sistemas de câmeras instaladas.

É importante relacionar que o sistema de monitoramento ora indicado tem eficácia inclusive na prevenção de prática de algum delito ou mesmo de ato caracterizado como vandalismo, inibindo eventual transgressor a materializar a ação maquinada que viria a afrontar a ordem social e às normas legais, funcionando assim como mecanismo de segurança para tantas finalidades.

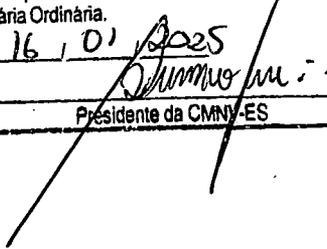
O município de Nova Venécia tem apresentado conceituado aumento de movimentação em importantes avenidas e vias da sede, bem como próximo às unidades educacionais, ocorrendo a incidência de fatos desagradáveis e que contrariam as regras de ordem pública, com ou sem a percepção de indivíduos suspeitos, contudo, sem reconhecer a autoria do feito por ausências de provas ou indícios que permitem a identificação dos respectivos culpados ou infratores.

Com a implantação desse sistema em nosso Município, mais precisa e prioritariamente em importantes avenidas e ruas desta cidade, bem como em unidades educacionais e/ou em suas proximidades, estar-se-á criando condições de monitoramento e detecção de eventuais infrações ou transgressões da ordem pública, e auxiliando em muito na proteção e manutenção da integridade dos bens públicos, como sendo de grande relevância para aumentar o controle e segurança em determinados locais.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de janeiro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 16, 01, 2025

Presidente da CMNV-ES

